



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 177, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre a importância das Coordenações de Extensão dos Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto no inciso I do Art. 8º e inciso XI do Art. 9º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009; conforme consta o teor do processo nº 23381.005932/2013-30, e de acordo com as decisões tomadas na Décima Primeira Reunião Extraordinária, de 05 de novembro de 2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar aos Diretores Gerais dos Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba:

- I- Que as instâncias de Extensão e de Pesquisa sejam, no mínimo, coordenações distintas;
- II- Que a Coordenação de Extensão seja desvinculada da Diretoria de Ensino e que seja assegurada sua vinculação direta à Direção-Geral, a exemplo da estrutura de vinculação das Pró-Reitorias à Reitoria;
- III- Que a Coordenação de Extensão seja estruturada com, no mínimo, um servidor técnico-administrativo e uma sala contendo telefone, estação de trabalho, armário, arquivo, computador e impressora.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente do Conselho Superior